

RESOLUÇÃO PPGETI, Nº 5, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Altera os procedimentos para a qualificação dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática (PPGETI)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática (PPGETI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso VIII, do Regimento Interno, e considerando o que deliberou o Colegiado do Programa, em reunião no dia 01 de março de 2023, resolve que:

Art. 1º. A solicitação da qualificação deve ser encaminhada, por e-mail, à Secretaria do Programa pelo Orientador, e incluir:

I – para alunos do Curso de Mestrado Acadêmico: comprovante de publicação ou aceite sem condicionais de artigo completo em evento reconhecido por sociedade científica nacional ou internacional, ou em periódico classificado como:

- A1, A2, A3, A4, B1 ou B2 no Qualis vigente de periódicos da CAPES e que conste na lista de Periódicos Aderentes da Engenharias IV; ou
- A1, A2, A3 ou A4 no Qualis vigente de periódicos da CAPES, que não conste da lista de Periódicos Aderentes da Engenharias IV e que tenha Fator de Impacto JCR/ISI ≥ 1 ;

no qual o aluno figure como primeiro autor e que, tendo sido desenvolvido durante a matrícula vigente do Curso de Mestrado em Engenharia de Teleinformática da UFC, esteja relacionado à linha de pesquisa à qual o aluno está vinculado;

II – para alunos do Curso de Doutorado: comprovante de publicação ou aceite sem condicionais de artigo em periódico classificado como:

- A1, A2, A3 ou A4 no Qualis vigente de periódicos da CAPES e que conste na lista de Periódicos Aderentes da Engenharias IV; ou
- A1, A2, A3 ou A4 no Qualis vigente de periódicos da CAPES, que não conste da lista de Periódicos Aderentes da Engenharias IV e que tenha Fator de Impacto JCR/ISI $\geq 1,5$;

no qual o aluno figure como primeiro ou segundo autor e que, tendo sido desenvolvido durante o Curso de Doutorado em Engenharia de Teleinformática da UFC, esteja relacionado à linha de pesquisa à qual o aluno está vinculado.

Art. 2º. Alunos do Curso de Mestrado que ingressaram antes de 2023.2 poderão, excepcionalmente, optar por solicitar a qualificação utilizando o Qualis anterior (2013-2016), apresentando comprovante de publicação ou aceite sem condicionais, de artigo completo em evento reconhecido por sociedade científica nacional ou internacional, ou em periódico classificado como A1, A2, B1, B2, B3, B4 ou B5 no Qualis (2013-2016) da área de Engenharias IV da CAPES, no qual o aluno figure como primeiro ou segundo autor e que, tendo sido desenvolvido durante o Curso de Mestrado em Engenharia de Teleinformática da UFC, esteja relacionado à linha de pesquisa à qual o aluno está vinculado.

Art. 3º. Alunos do Curso de Doutorado que ingressaram antes de 2023.2 poderão, excepcionalmente, optar por solicitar a qualificação utilizando o Qualis anterior (2013-2016),

apresentando comprovante de publicação ou aceite sem condicionais, de artigo em periódico classificado como A1, A2 ou B1 no Qualis (2013-2016) da área de Engenharias IV da CAPES, no qual o aluno figure como primeiro ou segundo autor e que, tendo sido desenvolvido durante o Curso de Doutorado em Engenharia de Teleinformática da UFC, esteja relacionado à linha de pesquisa à qual o aluno está vinculado.

Art. 4º. Esta Resolução revoga as disposições em contrário do Regimento Interno do PPGETI e a Resolução nº 3, de 25 de abril de 2016.